

**PODER EXECUTIVO DE AVARÉ**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de Show Artístico da Dupla Yago e Juliano , dia 04 de dezembro de 2018, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para apresentação de show artístico na 50º EMAPA

Fornecedor: Estudio L.A. Filmagens e Eventos Ltda

Empenho(s): 16182/2018

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 04 de dezembro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal